



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 413. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO – FARMACIA DE MINAS, no Bairro Progresso, DURANDÉ-MG. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 04/04/2022 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

TERMO REALINHAMENTO-REAJUSTE DE PREÇO Nº002/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, E A EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DURANDÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva nº 615, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Elias Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-4.430.581, CPF nº 429.858.206-00, residente e domiciliado no Distrito de São João da Figueira, Durandé Minas Gerais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: Auto Posto Miranda Fernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.016/0001-00, com sede à Fazenda Santa Rita, S/N, Zona Rural, Durandé/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Geraldo Miranda Fernandes, portador do CPF.:330.136.086-68, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, com fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 001/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor firmado:

Gasolina: R\$7,25(Seze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Diesel S10: R\$5,80(Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Diesel S500: R\$5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos)

Haverá o realinhamento dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Gasolina: R\$7,75(Seze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Diesel S10: R\$6,48(Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Diesel S500: R\$6,42 (Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de março de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 413. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Durandé(MG), 17 de março de 2022.

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ(MG)
José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal**

CONTRATADO:

**Auto Posto Miranda Fernandes LTDA
José Geraldo Miranda Fernandes**

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

CONSIDERANDO, o teor do processo licitatório 018/2022 que tem como objeto a aquisição Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para um cadeirante, com as especificações mínimas de capacidade total mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; veículo 0 km; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: min. 3665 mmtv; com kit multimídia; possui resolução contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

CONSIDERANDO, que o teor da impugnação formulada pela empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

CONSIDERANDO, o teor do parecer jurídico emitido recomendando a procedência da impugnação supra citada.

ESTA PREGOEIRA RESOLVE POR UNANIMIDADE DE ENTENDIMENTO COM SUA EQUIPE DE APOIO, dar provimento ao pedido de impugnação determinando a alteração no edital nos termos do pedido formulado, excluindo no item II DA PARTICIPAÇÃO a expressão “concessionária autorizada ou fabricante”.

Determinando a publicação desse despacho de retificação, encaminhando cópia para todos os licitantes que baixaram o edital no portal da transparência do município.

Fica mantida a data da sessão para o dia 21/03/2022 às 09 horas.

Durandé/MG, 17 de março de 2022.

**Claudia Tuller de Oliveira
Pregoeira**

Decreto nº. 011 de 17 de março de 2022.

“ALTERA O DECRETO Nº. 47/2021 QUE APROVOU A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO DA VILA DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 121.153,44m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 47, expedido em 07 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de: 32 (trinta e dois) lotes, identificados por números, distribuídos em 19 (dezenove) quadras, identificados pelas letras de B, C, D, F, G, H, I, L, N, P, Q, R, S, T, U, A1, D1, K1 e L1, com área total de 14.230,03m²; Áreas Públicas com área total de 49.331,01m², identificadas como Vias de Circulação com área de 38.709,15m² e Equipamentos Comunitários com área de 8.389,65m²; Área Verde com área total de 18.979,49m² e, por fim, Área de Preservação Permanente – APP com área total de 38.612,91m².”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 17 de março de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**